

	com pintura eletrostática ou epóxi, pés com rodízio e visor de vidro na porta. Marca de Referência: VENANCIO.			
17	Exaustor Eólico 24 Pol./ 600 mm. Especificações mínimas: com base, sistema turbo, em aço galvanizado, rolamentos com dupla blindagem e lubrificação permanente; eixo mecânico em aço SAE 1020, 44 aletas em alumínio brilhante, anel rotativo e fixo em chapa de aço galvanizado, base de apoio e anel de regulagem em chapa de aço galvanizado.	Unid.	6	
18	Assadeira (esteira) para pão francês. Especificações mínimas: com 05 (cinco) tiras de alumínio perfuradas, armação (quadro) em aço, capacidade para 25 (vinte e cinco) pães. Dimensões: 58 cm x 70 cm.	Unid.	40	
19	Bebedouro coluna refrigerado. Especificações mínimas: equipado com compressor, baixo consumo de energia elétrica, tensão 220 V, termostato regulável, gabinete em aço inoxidável, reservatório em material polietileno atóxico com capacidade de 2 L, tampa em plástico ABS, capacidade para garrafão de água de 20 L. Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: KARINA	Unid.	1	
20	Balcão Vitrine Seco. Especificações mínimas: destinado à exposição de produtos, vidro visorâmico frontal, 02 (duas) portas corredeiras transparentes de vidro, estrutura em MDF revestido, base + 02 (duas) prateleiras internas, acabamento das cantoneiras e colunas em aço inox ou alumínio. Dimensões aproximadas: 1,60 m x 0,56 m x 1,06 m (CxLXH), admitida variação de ± 10% Marca de Referência: TOOP	Unid.	2	
21	Forno Microondas. Especificações mínimas: capacidade para 25 (vinte e cinco) litros, com prato giratório, display com exibição de hora, tempo de preparo, potência entre outras informações, teclado numérico 0-9; com funções potência, preparo rápido e descongelamento, tensão de 220 V, potência de 1200 W, cor branca ou inox. Marca de Referência: PHILCO.	Unid.	1	
22	Estante de Aço. Especificações mínimas: com 06 (seis) prateleiras reguláveis com capacidade de carga de 25 Kg sobre cada uma, desmontável, prateleiras unidas as colunas por meio de porcas e parafusos, com tratamento superficial anticorrosivo, pintura eletrostática, pés com sapatas plásticas de proteção, dimensões aproximadas de 1,98m X 0,92m X 0,40m (H X C X L), admitida variação de ± 10%.	Unid.	12	
23	Batedeira planetária. Especificações mínimas: tigela/tacho em aço inox com capacidade para 04 (quatro) litros, com tampa antirrespingos; 08 (oito) velocidades (ou mais, com ou sem turbo) tensão de 220 V, potência de 600 W, ventosas na base, 03 (três) tipos de batedores para diferentes tipos de massas ou misturas. Marca de Referência: OSTER.	Unid.	1	
TOTAL				

AO COTAR OS ITENS DA PLANILHA ACIMA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- O fornecimento (entrega) será realizado na totalidade dos itens da planilha acima, de uma única vez ou de forma parcelada, como convier ao fornecedor, desde que observado o prazo do item 2.
- A contratada deverá providenciar o fornecimento / entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, computados a partir do recebimento da solicitação formal / nota de empenho / ordem de fornecimento.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens da planilha acima, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.
- Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais lacradas, sem avarias, acompanhados de manual, conforme o caso, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, entre outras.
- Os equipamentos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou nota fiscal eletrônica.
- A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento / contrato de compra originado para aquisição dos itens da planilha acima, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078/90 (código de defesa do consumidor).
- O pagamento será realizado em até 30 dias.
- A entrega dos equipamentos será realizada **conforme solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, nos seguintes endereço e horário, respectivamente:
· CEFOP/centro – Av. Dipor, 240; Saramandaia, Igarassu/PE; CEP 53.620-605, das 9h00 às 12h00.

OBS.: Deverão ser informadas as marcas e/ou modelos pelos quais se identifiquem os produtos.

Igarassu/PE, 26 de agosto de 2021.

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8BF9BD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021

Regulamenta a Lei Federal n 14.150 de 12 de maio de 2021 e o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 para dispor de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a execução, no Município de Olinda dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Município utilizará o saldo remanescente do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, no total de R\$ 1.005.070,02 (hum milhão, cinco mil e setenta reais e dois centavos).

Art. 3º Em cumprimento à competência delegada no inciso II, Art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, o município destinará os recursos a partir de:

I. Chamamento Público para premiação nas categorias de Fomento, Formação e Memória Viva, conforme critérios estabelecidos em edital próprio e com fulcro nas determinações do Capítulo IV do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações.

§ 1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

META	AÇÃO	VALOR TOTAL	EXPECTATIVA DE CONTEMPLADOS	VALOR INDIVIDUAL
I – Chamamento público (premiação)	Prêmio Conecta Arte	RS 540.000,00	Até 180 propostas individuais.	RS 3.000,00
		RS 175.000,00	Até 40 propostas de bandas, coletivos, grupos.	RS 4.375,00
	Prêmio Memória Viva	RS 66.000,00	22 pessoas naturais, que comprovem pelo menos 10 anos de atuação na área.	RS 3.000,00
		RS 224.000,00	32 entidades, agremiações, que comprovem pelo menos 10 anos de atuação na área.	RS 7.000,00

Art. 4º Os interessados em concorrer aos editais ou chamamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritos e com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

PARÁGRAFO ÚNICO - A homologação de que trata o artigo anterior será efetivada por equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 6º Os interessados deverão inscrever-se no Mapa Cultural até o dia 15 de outubro 2021.

Art. 7º O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal 171/2021, passa a funcionar com a seguinte estrutura:

I. 3 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda;

II. 1 (hum) representante da Secretaria de Comunicação de Olinda;

III. 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Olinda (CMPCO).

§ 4º Os membros indicados pelo CMPCO, participantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seja ele titular ou suplente, estarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei 14.017/2020, e suas alterações, no âmbito de Olinda.

§ 5º Os membros indicados pelas representações da sociedade civil serão nomeados por meio de Portaria criada pela Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 8º Todas as disposições contidas no Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações, incluindo os procedimentos de admissibilidade e de prestação de contas são partes integrantes deste regulamento.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAA86CAC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, com fulcro na Lei 8.666/93, artigos 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de propostas objetivando a premiação de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado **Prêmio Conecta Arte**.

1.1. Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 154/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2. Para os fins deste edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.

1.3. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/08/2021
Impugnação do Edital	Até 10/09/2021
Envio das propostas	18/10/2021 a 29/10/2021
Análise documental	01/11/2021 a 03/11/2021
Divulgação preliminar da análise documental	05/11/2021
Recurso do resultado preliminar	06/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação final da etapa documental	12/11/2021
Análise de mérito artístico	15/11/2021 a 19/11/2021
Publicação da classificação final	22/11/2021
Início dos pagamentos aos premiados	06/12/2021
Prazo final para prestação de contas	Até 60 dias após o recebimento do prêmio.

2.DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais nos segmentos de: **Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Audiovisual, Artes Integradas**, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (*lives*), com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

2.1. As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:

2.1.1. Linha 1 – Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais: apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do proponente, por meio de vídeos, *lives*, *podcasts*, web rádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.

2.1.2. Linha 2 - Oficinas Culturais à distância: organização e execução de formação nas áreas relacionadas à atividade do proponente.

2.1.3. Categoria 1 – Propostas individuais: projetos em que o objeto seja a criação ou apresentação artística individual do proponente ou alguém por ele representado, não restringido às participações de convidados durante a apresentação.

2.1.4. Categoria 2 – Propostas coletivas: projetos que envolvam a participação de mais de um agente cultural, inclusive técnicos da cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas.

2.2. O proponente deverá informar na proposta a linha e a categoria a qual deseja concorrer.

2.3. O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.

2.4. As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público, **com duração mínima de 30 minutos**, quando se tratar de vídeos e similares.

2.5. As produções deverão fazer menção à Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), além de conter as logomarcas do Governo Federal disponível em: <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/> e, da Prefeitura Municipal de Olinda disponível em: <https://www.olinda.pe.gov.br/>.

2.6. Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, repositórios de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.

2.7. A execução das propostas deverá ser realizada durante o período estabelecido neste Edital.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a fim de minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos, ocasionados pela pandemia de COVID-19.

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

4.2. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
Proposta individual	180 selecionados	R\$ 3.000,00	R\$ 540.000,00
Proposta coletiva – bandas, grupos, coletivos culturais e afins.	40 selecionados	R\$ 4.375,00	R\$ 175.000,00

4.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, e suas alterações, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº **154/2021**

4.4. A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares por parte dos proponentes.

5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

5.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

PROGRAMA: 3042

AÇÃO: 4016

SUBAÇÃO: 357

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 2990

6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 154/2021 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar no prazo previsto neste edital.

6.2. As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h, até o dia 10 de setembro de 2021.

6.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano;

7.2. Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural.

7.3. Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

8.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente edital:

Servidores da SEPACTUR, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e componentes da Comissão Especial de Análise.

Os proponentes contemplados com recursos da Lei 14.017/2020 não poderão ser contemplados neste edital, salvo na hipótese de não ser atingido o quantitativo estipulado no item 4.2.

8.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3.Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital.

8.4.Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com a o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.DA INSCRIÇÃO

9.1.As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de forma virtual, junto aos documentos solicitados no item 9.7, das seguintes formas:

9.1.1.O formulário estará disponível no endereço: **www.cultura.olinda.pe.gov.br**

9.2.A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, ou com datas de postagem posterior ao prazo final de inscrição.

9.3.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.4.O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5.Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, os seguintes documentos:

RG e CPF do Proponente;

Comprovantes de residência emitidos há pelo 1 ano: contrato de locação, guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia, internet, recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou taxa de limpeza pública – TLP.

Link do perfil cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com o número de identificação.

Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área a qual esteja concorrendo, sendo aceito:

Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;

Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;

Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

No caso de proposta coletiva, quando não houver CNPJ, declaração dos integrantes do grupo indicando o representante.

Ementa ou plano de aula para a oficina proposta, quando concorrer a linha 2.

9.6.Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

9.7.Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente.

9.8.No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas e/ou proponente será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

10.DA SELEÇÃO

10.1.A seleção será conduzida por uma Comissão Especial de Análise, devidamente nomeada em Portaria da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

10.1.1.Se necessário, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda poderá convidar pessoas de notório saber para compor a Comissão Especial de Análise.

10.2.O desempate se dará por ordem de inscrição.

10.3.Serão priorizados os proponentes que ainda não foram contemplados com recursos oriundos da Lei 14.017/2020, e suas alterações, no âmbito do Município de Olinda.

10.4.Serão levados em consideração dois aspectos para a análise das propostas, conforme se apresenta:

Critério de avaliação	Pontuação
Anos de experiência – Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área.	1 – 4
Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades da cena olindense.	1 - 4
Aspectos econômicos - Priorização para participação/contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Olinda	0 – 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 – 1

10.5.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

10.6.Os vencedores deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários para transferência do valor do prêmio.

11.DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1.O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

12.1.A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio para o e-mail: **pcsepectur@gmail.com**, do relatório técnico, conforme modelo disponibilizado no anexo 1, indicando no assunto: Edital 004/2020 SEPACTURDE - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link onde encontra-se disponibilizado o vídeo, com duração conforme estabelecido no item 2.3 desta chamada **em até 60 dias após o recebimento do pagamento.**

12.2.O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.
12.3.Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste Edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

13.1.São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13.2.As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.3.Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13.4.Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.

13.5.Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

13.6.Caso o número de aprovados não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, considerando todas as normas dispostas neste edital, os recursos a ele destinados serão devolvidos ao Governo Federal, conforme normativa específica

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Olinda, 30 de agosto de 2021

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária De Patrimônio, Cultura E Turismo

ANEXOS DO CHAMAMENTO Nº 004/2021 - SEPACTUR/PMO

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Linha de Ação:

Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado e fotos que comprovem a etapa de produção.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Olinda, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Olinda, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.

ANEXO IV

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar o _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE**, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, ou outros impostos obrigatórios.
- O Município de Olinda não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
- O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9C37E946

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 MEMÓRIA VIVA.

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE OLINDA, COM PELO MENOS 10 ANOS DE ATIVIDADE NA ÁREA.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, visando atender o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/83, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, e inspirado na Lei Estadual nº 12.196/2002, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação para pessoas físicas, grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente, representantes da cultura popular e tradicional de Olinda, com pelo menos 10 anos de atividade na área.

- 1.1. Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 154/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.
1.2. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/08/2021
Impugnação do Edital	Até 10/09/2021
Envio das propostas	18/10/2021 a 29/10/2021
Análise documental	01/11/2021 a 03/11/2021
Divulgação preliminar da análise documental	05/11/2021
Recurso do resultado preliminar	06/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação final da etapa documental	12/11/2021
Análise de mérito artístico	15/11/2021 a 19/11/2021
Publicação da classificação final	22/11/2021
Início dos pagamentos aos premiados	06/12/2021
Prazo final para prestação de contas	Até 60 dias após o recebimento do prêmio.

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a concessão de prêmios a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, representantes da cultura popular e tradicional do município, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade comprovada, em reconhecimento à sua história e importância na conservação dos costumes, saberes, fazeres e tradições que formam a identidade e cultura do povo olindense.

2.1. Este edital visa reconhecer, proteger e estimular a cultura popular e tradicional do município, em especial as agremiações, entidades, mestres e mestras de notório saber e detentores da história e das tradições, incentivando a continuidade das atividades durante e no pós-pandemia e a perpetuidade do conhecimento em busca da preservação da identidade única deste território.

2.2. Os prêmios serão destinados a pessoas físicas ou jurídicas que possuam pelo menos 10 (dez) anos de atividade, selecionadas pela análise documental que for encaminhada pelo proponente.

2.3. Os vencedores, além do prêmio pecuniário, receberão certificado de outorga de “Memória Viva da Cultura Popular e Tradicional de Olinda” pela Prefeitura Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

4.2. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR/CONTEMPLADO	VALOR TOTAL
22 prêmios para mestres e mestras	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00
32 prêmios para entidades, agremiações e/ou coletivos.	R\$ 7.000,00	R\$ 224.000,00

4.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, e suas alterações, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 154/2021

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

5.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

PROGRAMA: 3042

AÇÃO: 4016

SUBAÇÃO: 357

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 2990

6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 154/2021 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar no prazo estipulado neste edital.

6.2.As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.

6.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.Poderão participar deste presente edital pessoas físicas , maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades, ações e projetos relacionados à tradições e saberes da cultura popular ou tradicional, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Olinda, há no mínimo 10 (dez) anos;

7.2.Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

8.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1.Não poderão participar do presente edital:

Servidores da SEPACTUR, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e componentes da Comissão Especial de Análise.

Contemplados com o Prêmio Memória Viva (Edital nº 04/2020) em 2020.

8.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3.Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital, sendo priorizado a inscrição neste edital.

9.DA INSCRIÇÃO

9.1.As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no item 9.5, das seguintes formas:

9.1.1.Quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, deverá ser realizada no horário das 8h às 13h, protocolada na recepção da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda.

9.1.2.Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - Rua de São Bento, 160 – Varadouro – CEP: 53020-081 – Olinda/PE.

9.2.A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquer problemas, tampouco por inscrições enviado via Correios ou serviço de entrega similar que tenha chegado após o prazo estipulado neste edital.

9.3.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.4.O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5.Deverão ser anexados, junto ao formulário, os seguintes documentos:

9.5.1.Quando Pessoa Física:

* Comprovante de naturalidade brasileira, sendo aceito:

Certidão de nascimento;

Certidão de casamento civil;

Registro geral de identidade – RG ou

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.;

9.5.2.Para grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente:

Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, contados da data do lançamento deste edital;

Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, através dos meios previstos no item 9.5.3 deste regulamento;

Ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;

Estatuto social;

Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria;

Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;

RG e CPF do representante do grupo.

9.5.3.Para todos (as):

*Comprovantes de residência ou domicílio emitidos há pelo menos 10 anos, sendo aceito:

Contrato de locação;

Escritura pública de propriedade de imóvel;

Guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia ou internet;

Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou

Taxa de limpeza pública – TLP).

*Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 10 (dez) anos, sendo aceito:

Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;

Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;

Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

Declaração de reconhecimento em atuação cultural emitida por instituições públicas ou da sociedade civil organizada.

9.6.Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente, descrevendo o tempo de residência ou domicílio do responsável e assinada pelo representante legal da associação, sob as penas da lei.

9.7.Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

10.DA SELEÇÃO

10.1.A seleção será conduzida por uma Comissão Especial de Análise, devidamente nomeada em Portaria da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

10.1.1.Se necessário, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda poderá convidar pessoas de notório saber para compor a Comissão Especial de Análise.

10.2.A seleção seguirá as seguintes fases:

10.2.1.Habilitação: realizada por equipe da SEPACTUR

10.2.2.Homologação dos habilitados: divulgado no Diário Oficial dos Municípios

10.2.3Análise das propostas habilitadas: conduzida pela Comissão Especial de Análise.

10.2.4Homologação do resultado final: divulgado no Diário Oficial dos Municípios

10.3.As inscrições que não estiverem com ao menos 1 (um) dos documentos previstos dos itens 9.5.1 ou 9.5.2 serão automaticamente desclassificadas na etapa de homologação.

10.4.Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas habilitadas, conforme se apresenta:

Critério de avaliação	Pontuação
Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo.	1-4
Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura pernambucana.	1-4
Aspectos regionais - comunidades rurais, periféricos(as) e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano.	0 - 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- negros(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 - 1

10.5.Após finalizada a etapa de análise de todos as propostas, o Comissão Especial de Análise irá disponibilizar o ranking de pontuações para validação realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

10.6.Nos casos de empate, será utilizado como critério de desempate:

Propostas que comprovem a atividade formativa com crianças e/ou adolescentes;

Tempo de existência comprovada;

Atividades realizadas além dos ciclos festivos oficiais do município.

10.7.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

11.DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1.O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12.DA CONTRAPARTIDA

12.1.Como contrapartida, os vencedores se comprometem a realizar ao menos 1 (uma) apresentação para alunos da rede municipal de ensino, em data a ser acordada, com o intuito de transmitir os conhecimentos e saberes da atividade que desenvolve.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.

13.2.Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

13.3.Caso o número de aptos a receber o prêmio não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores, conforme determina o Decreto Federal 10.464/2020.

13.4. Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Olinda, 30 de agosto de 2021

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- SEPACTUR/PMO

ANEXO I			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA			
NOME:			
NOME SOCIAL (QUANDO HOUVER):			
NOME ARTÍSTICO:			
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		
ESTADO:	TEMPO DE RESIDÊNCIA EM OLINDA:		
EMAIL:			
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:		

